

CONSELHO REGIONAL DO SENAI CEARÁ

RESOLUÇÃO SENAI CR/CE - Nº 013/ 2017

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-CE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o regulamento aprovado pela Resolução nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

1. Autorizar o funcionamento do curso técnico de nível médio, denominado Curso **Técnico em Manutenção Automotiva**, na modalidade presencial, constante do eixo tecnológico Controle e Processos industriais, a ser oferecido pelo SENAI/Departamento Regional do Ceará, no Centro de Formação Profissional Waldyr Diogo de Siqueira (WDS), localizada na Av. Francisco Sá, 7221, Barra do Ceará, CEP: 60330-875, Fortaleza - Ceará, com vigência até 31 de dezembro de 2022.
2. Aprovar o Plano do Curso **Técnico em Manutenção Automotiva**, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.400 horas, sendo 1.200 horas teórico-práticas e 200 horas de Estágio Supervisionado/Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com qualificação profissional técnica intermediária em Eletricista em Manutenção Automotiva, com carga horária de 600 horas e Eletromecânico de Automóveis de Manutenção Automotiva, com carga horária de 900 horas, com vigência até 31 de dezembro de 2022.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos *sites* dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Fortaleza, 11 de agosto de 2017.



EDUARDO CAMARÇO FILHO
Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE, em exercício